



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER**

PARECER FAVORÁVEL Nº 690/2021  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 3195/2021  
RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: DISPÕE SOBRE A  
PRIORIDADE PARA OCUPAÇÃO DE  
VAGA EM CRECHE PARA FILHOS DE  
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**I – RELATÓRIO:**

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

**Art. 35.** *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

**VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher:** (NR)  
*(redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)*

**a)** *opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*

**b)** *receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

**c)** *emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*

**d)** *promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente ao Projeto de Lei 3195/2021:

**II – VOTO:**

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Marcelo Lessa, o qual dispõe sobre a prioridade para ocupação de vaga em creche para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras

providências.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio garantir às mães vítimas de violência doméstica o direito de reservas de vagas em creches do Município de Petrópolis, para que essas possam se distanciar de seus agressores, garantindo a segurança dos seus filhos.

Torna-se essencial mencionar que o referido Projeto de Lei passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade. Além disso, passou também pelo Departamento Jurídico que opinou por sua legalidade e constitucionalidade.

No tocante a matéria, infelizmente a violência doméstica é uma dura realidade que assola diversas mulheres todos os dias em nosso país. Segundo dados divulgados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no dia 07 de março de 2021, os canais Disque 100 e Ligue 180 registraram 105.671 denúncias de violência contra a mulher em 2020. O número representa um registro a cada cinco minutos.

Nessa perspectiva, sabe-se que muitas vítimas temem denunciar seus agressores, dentre outras razões, pelo receio de não conseguirem reconstruir suas vidas, especialmente quando há filhos, cenário no qual a sensação de dependência torna-se ainda maior.

Sendo assim, a prioridade para transferência, matrícula ou colocação em lista de espera em creches municipais para os filhos de vítimas de violência doméstica é razoável, visto que garantirá a segurança e o bem-estar das crianças pertencentes ao núcleo familiar afetado, facilitando o acesso dessas mulheres ao mercado de trabalho e, por consequência, oportunizando independência financeira e emocional.

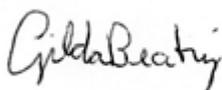
Destarte, o presente Projeto de Lei busca atuar como mais uma ferramenta apoio social as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de suma importância do ponto de vista social, considerando a necessidade de amparo às mulheres vítimas de violência doméstica.

### III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 13 de Julho de 2021



GILDA BEATRIZ  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



MAURINHO BRANCO  
Vogal